



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 008/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002**

DISPÕE SÔBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**CONSIDERANDO** que a Escola Estadual "José Ferreira Lima", atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno;

**CONSIDERANDO** o reduzido números de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas da rêde municipal de ensino, será no ano letivo de 2002, somente nos períodos matutino e vespertino.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

Financ. da Rede Municipal de Ensino.

Valor: 6.337,92 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)

Pagamento: Mediante Apresentação da Nota Fiscal.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação Orçamentária: 0003.07.01.12.361.007.2.040.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinatura: Em 20/03/2002

Assinam: Roberto Alcântara e João da Silva

**EXTRATO DE EMPENHO**

(Ref. ao Empenho n.º 080019 de 20/03/2002, Carta Convite n.º 013/2002)

Processo Administrativo n.º 016/2002)

(Compra de Material de Construção)

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS

Contratada: Marjorie Caldeira da Silva

Objeto: Compra de Materiais de Construção para a Reforma das Escolas

Rurais da Rede Municipal de Ensino.

Valor: 5.981,56 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Pagamento: Mediante Apresentação da Nota Fiscal

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação Orçamentária: 0003.07.01.12.361.007.2.040.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinatura: Em 20/03/2002

Assinam: Roberto Alcântara e Marjorie Caldeira da Silva

**PORTARIA N.º 189/2002**

**DR. ROBERTO ALCÂNTARA,**  
Prefeito Municipal de Sete Quedas,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no  
uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Nomear **CLEOPATRIA GONÇALVES COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Símbolo DAC-2 constante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 014/2001, com gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base.

II - Os proventos do servidor, serão de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 010/97.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º (primeiro) de março de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 035/2002.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2002.

**DR. ROBERTO ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

**Processo Administrativo n.º 018/2002**

Do Procedimento Licitatório n.º 012/2002 "Modalidade Convite"

Objeto: Contratação de empresa para a Constituição de um Barracão em Pré-Moldado para abrigar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI -

Despacho:

Considerando a Informação supra, da Secretaria Municipal de Finanças, notificando a inexistência de dotação Orçamentária, e havendo necessidade inclusive da abertura de nova rubrica, após aprovação pelo Poder Legislativo do Município e considerando o disposto no art. 7º, § 2º, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, com fulcro no art. 49, caput c/c art. 38, IX, da mesma lei n.º 8.666/93, declaro nulo o presente Procedimento Licitatório.

Intime-se as empresas que participaram do certame, pelo correio, com AR, anexando cópia deste despacho para conhecimento e para que requeiram o que entendem de direito, juntando-se cópia dos ARs. Aos autos.

Publique-se o presente despacho no órgão oficial de Imprensa do Município, juntando-se cópia da publicação efetuada nos autos, para fins que lhe são próprios.

Sete Quedas - MS., 20 de março de 2002

**DR. ROBERTO ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

**COMARCA DE DEODÁPOLIS**

**TABELIONATO DE PROTESTO.**

Rua 07 de Setembro, 642 - Centro - Deodópolis - MS - CEP: 79.790-000 - Fone/Fax (Doc) 67-449-1314

CNPJ: 73.842.841/0001-10

Erasmion Alves Santana - Tabelião - Conselho Municipal de Arredios - Arredatário - Edna Moraes - Escrivã

**EDITAL DE PROTESTO**

**EREMILTON ALVES SANTANA**, TITULAR DO

**TABELIONATO DE PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE DEODÁPOLIS,**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI ETC.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem

que se encontra neste Tabelionato de Protesto, sito à Rua 07 de Setembro, 642,

Centro, nesta cidade e Comarca de Deodópolis-MS, para serem protestados por

**FALTA DE PAGAMENTO**, os títulos de crédito abaixo discriminados:

**DEVEDOR: VALMOR ALEXANDRE CACHIN - CPF: 200.263.580-34**

**ESPÉCIE: DM Nº 231/2002 VALOR: R\$4.200,00**

**EMIÇÃO: 08-02-2002 VENCIMENTO: 10-03-2002**

**CREDO: REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A**

**DEVEDOR: ELEN GLEISE DENGATEN - CPF: 005.521.739-75**

**ESPÉCIE: NP Nº SN VALOR: R\$875,00**

**EMIÇÃO: 20-09-2001 VENCIMENTO: 20-10-2001**

**CREDO E APRESENTANTE: PÉRCIO FABIANO FREIGUÇA**

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis pelos presentes títulos, INTIMO-OS a pagarem as respectivas importâncias devidas, acrescidas de encargos, despesas de espontaneidade e outras legais, no prazo legal, ou alegarem as razões pelas quais não o fazem, sob pena de serem lavrados os componentes protestos.

Deodópolis-MS, 26 de março de 2002.

**EREMILTON ALVES SANTANA**  
Tabelião

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**DECRETO N.º 046/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002.**

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

**ART. 1º** - Fica constituída Comissão de Sindicância Investigativa, composta dos servidores municipais:

Diomar José da Silva

Ademir Gregório da Silva

João Cláudio

para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua plenitude, a denúncia formulada pela representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento e Projeto Santa Rita do Pardo, sobre a existência de uma ligação clandestina no encanamento de água que abastece a escola local, e em prejuízo dos demais parcelários que ficam sem água.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO N.º 049/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 28 DE MARÇO DE 2002, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 28 de Março de 2002 (Quinta - Feira Santa).

**ARTIGO 2º** - As disposições constantes do artigo anterior não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO N.º 008/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002**

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO que a Escola Estadual "José Ferreira Lima", atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental;

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas de rede municipal de ensino, será no ano letivo de 2002, somente nos períodos: matutino e vespertino.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

CELESTINO ALECIO FUCHINA FACCO, inscrito no CPF/MF sob n.º 131.358.210-72, e inscrito no estado sob I.E. n.º 28.515.282-3 - Faz Duas Barras, declara para os devidos fins que foi extraviado o talão de notas fiscais de produtor de n.º 1823851 à 1823855.

Por se expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**CELESTINO ALECIO FUCHINA FACCO**

28 de Março / 02  
Diário MS